



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 666/78

**Súmula:** Altera o valor de diárias para Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e demais servidores, quando a serviço da Municipalidade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - As diárias de que tratam a Lei nº 541/73, a partir de 1º de março de 1978, obedecerão a seguinte tabela:

I - Para Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara quando a serviço da Municipalidade:

- a) Quando no Estado.....R\$ 800,00
- b) Quando fora do Estado.....R\$1.000,00

II - Para Diretores do Departamento ou assessores Diretores (Grupo Direção Superior).

- a) Quando no Estado.....R\$ 400,00
- b) Quando fora do Estado.....R\$ 450,00
- c) Quando em municípios vizinhos.....R\$ 300,00

III - Para os demais servidores do Quadro.

- a) Quando na capital.....R\$ 300,00
- b) Quando fora do Estado.....R\$ 350,00
- c) Quando nos municípios vizinhos.....R\$ 200,00

Art. 2º) - Quando o servidor se deslocar a serviços ou para estudos, com condução própria, sem qualquer responsabilidade do Poder Público para com este, perceberá adicional na forma que segue:

- a) -3,50 (três cruzeiros e cinquenta centavos) ao Km rodado.
- b) -200,00 (duzentos cruzeiros) por dia de permanência fora da sede do município.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aos 11 (onze) dias do mês de março de 1978, 90ª da República e 23ª do Município.

*Angelo Mezzomo*  
ANGELO MEZZOMO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Antônio Felipe*  
Antônio Felipe  
Secretário Geral